



Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 26, 06, 18


Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1144/2018

De 26 de junho de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO DESPORTO E LAZER AUXÍLIO FINANCEIRO COMO PREMIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através da Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer, auxílio financeiro como premiação em Eventos Esportivos promovidos pelo município de Laranjeiras/Se, cuja a realização obedecerá anualmente ao seu Calendário Esportivo, com vistas ao atendimento do artigo 7º, inciso X, XIV da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – No que diz respeito a seleções Públicas vinculadas aos eventos esportivos fica autorizado o Executivo Municipal a conceder incentivos a Associações Municipais, inclusive para aquisição de fardamentos, materiais esportivos para comparecimentos dos torneios, campeonatos no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 2º. O auxílio total em premiações não excederá a R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), para todos os eventos promovidos ocorridos no ano de 2018.

§ 1º Os prêmios em dinheiro serão pagos diretamente pela Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer nos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- I - 50% (cinquenta) por cento ao 1º (primeiro) colocado;
- II - 30% (trinta) por cento ao 2º (segundo) colocado;
- III - 20% (vinte) por cento ao 3º (terceiro) colocado;

§ 2º A distribuição do auxílio, através de prêmios, poderá ser alterada pela Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer para melhor atender aos propósitos dos Projetos (Torneios e/ou Campeonatos) desenvolvidos pelo município.

§ 3º A entrega dos prêmios a que se refere esta lei será feita no dia designado no Projeto Esportivo organizado pela Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer, com aprovação do Prefeito municipal, desde que haja recursos disponíveis e suficientes à ação governamental.

Art. 3º. As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhada em nome das equipes ou representantes legais indicados na inscrição do evento, que subscreverá recibo do prêmio.

Art. 4º. A dotação orçamentária para o cumprimento do disposto nesta lei, consta do orçamento do orçamento aprovado, senão vejamos:

- 24001 - Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer
- 2109 - Incentivo ao Desporto e Lazer
- 33.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recursos: 00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, 26 de junho de 2018.

PAULO HAGENBECK

Prefeito do Município de Laranjeiras/SE